Confira quais são os temas abordados na 4ª edição do **Direito no Coop**:

A seção **Sociotário em Pauta** vai tratar do histórico evolutivo das cooperativas de trabalho na tentativa de caracterizar as instituições jurídicas e o que tem sido feito em prol dessas cooperativas, verdadeiros instrumentos de transformação social por meio do trabalho produtivo.

Também na seção sociotária, trazemos a novidade do STJ, que na semana passada ficou teve tornando inegável a tese de sociedade Supremacia da ANS.

No **Tributário em Pauta** destacamos recente decisão do CARF que autoriza o contribuinte a usar créditos extemporâneos sem retificação de declarações fiscais.

Nas seções **Trabalhista** e **Fique por Dentro**, o tema da vez é a copa do mundo! Leia sobre o que a legislação prevê quanto à liberação dos empregados para acompanhar a torcer pela seleção brasileira e confira o expediente dos Tribunais Superiores e as alterações dos prazos processuais nos dias de jogo da nossa seleção.

Em **Dicas Processuais**, abordaremos a necessidade de atenção à cadeia de procuração no momento de interpoição de recurso, a fim de que não haja margem para a aplicação da Súmula 115/STJ.

Por fim, na seção da **LGPD** falaremos sobre o movimento regulatório da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Boa leitura!!!

OIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SAÚDE

Limitação do reembolso de procedimento urgente em hospital não credenciado aos valores da tabela constante da Lei 9.656/98

Ementa — Integra da decisão

Não cabimento de reembolso integral para cirurgia feita em hospital não credenciado.

Ementa — Integra da decisão

Legitimidade da limitação quantitativa de adesão de novos associados em cooperativas médicas.

Ementa — Integra da decisão

Ilegalidade do custeio da terapia multidisciplinar Pediasuit pelo plano de saúde por ausência no rol da ANS.

Ementa — Integra da decisão

Ausência de comprovação na falha na prestação de serviços do hospital afasta alegação de erro médico e indenização por danos morais.

Ementa — Integra da decisão

Possibilidade da modificação da fórmula de cálculo do plano de saúde coletivo em relação aos empregados inativos.

Ementa — Integra da decisão

Inexistência de dever de cobertura a medicamento de uso domiciliar não neoplásico.

Ementa — Integra da decisão

Ementa — Integra da decisão

CRÉDITO

Inexistência de abusividade na taxa de juros remuneratórios que não seja significativamente discrepante da taxa média de mercado.

Ementa — Integra da decisão

Possibilidade de capitalização dos juros com periodicidade inferior a um ano, desde que pactuada de forma expressa e clara.

Ementa — Integra da decisão

Possibilidade, em caráter excepcional, da suspensão de assinatura de duas testemunhas para assegurar a força executiva do título extrajudicial.

Ementa — Integra da decisão

AGROPECUÁRIO

Inexistência de responsabilidade objetiva do vendedor pelo pagamento do diferencial de alíquota de ICMS em operação interestadual com cláusula FOB.

Ementa — Integra da decisão

SOCIETÁRIO | EM PAUTA

Cooperativas e as Licitações Públicas

A participação de cooperativas em licitações públicas é um dos temas prioritários da agenda institucional da OCB e de extrema relevância para o próprio setor, já que eles têm o Governo como um dos principais clientes, especialmente as cooperativas prestadoras de serviços.

Apesar do cenário jurídico favorável, na prática, as cooperativas ainda seguem sendo estigmatizadas em razão do desconhecimento do modelo societário e seu regramento próprio por parte de alguns agentes do setor público.

Para que as cooperativas sejam conhecidas e reconhecidas, especialmente em um cenário de pós-pandemia e de recuperação econômica no país, como modelo de negócio sustentável e capaz de contribuir para a elevação do status socioeconômico dos seus membros e impactar a vida de milhares de pessoas, a OCB trabalha alavancar em diversas frentes de atuação perante os Três Poderes.

E nesta contexto que a seção **Sociotário em Pauta** dessa semana vai abordar sobre o histórico evolutivo das cooperativas de trabalho na tentativa e o que tem sido feito em prol desse poderoso instrumento de transformação social.

Saiba mais

STJ Fixa tese tornando inegável a tese de sociedade supremacia da ANS

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu na última quarta-feira, 23/11, que é inexigível o pagamento da TSS - Taxa de Saúde Suplementar por operadoras de saúde à ANS, visto que a base de cálculo para sua cobrança afronta o princípio da legalidade.

O Rito Repetitivo foi a tese repetitiva (Tema 1.123):

"O art. 3º da resolução RDC 10/2000 estabeleceu em concreto a própria base de cálculo da taxa de saúde suplementar, especificamente na modalidade devida por plano de saúde (art. 20, I, lei 9.961/00), em afronta ao princípio da legalidade estrita, previsto no art. 97, IV do CTN."

O colegiado analisou dois recursos especiais sob o rito dos repetitivos (1.872.241 e 1.908.719). Em dezembro de 2021, quando os recursos foram afetados, o relator destacou a existência de aproximadamente 70 acórdãos e centenas de decisões monocráticas proferidas por ministros da 1ª e da 2ª turmas contendo controvérsia idêntica à tratada nesse processo.

Na ocasião, o colegiado suspendeu os processos pendentes em todo o Brasil que versassem sobre o tema.

O acórdão de referenciado julgamento ainda não foi publicado.

TRIBUTÁRIO | EM PAUTA

Carf autoriza contribuinte a usar créditos extemporâneos sem retificação de declarações fiscais.

A Câmera Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) decidiu favoravelmente ao contribuinte ao afastar a necessidade de retificação prévia de declarações fiscais para a utilização de créditos provenientes das contribuições PIS/COFINS, regidas pelo regime de não-cumulatividade.

O entendimento do CARF é importante por facilitar e agilizar o aproveitamento de créditos extemporâneos, uma vez que a retificação das declarações se trata de um procedimento bastante burocrático. Para saber um pouco mais sobre a decisão proferida pela Câmara Superior do CARF e as implicações pertinentes às cooperativas, clique abaixo.

Saiba mais

TRABALHISTA | EM PAUTA

O que diz a legislação trabalhista sobre a dispensa de funcionários durante a Copa do Mundo

No dia 20 de novembro teve início um dos maiores campeonatos esportivos do mundo. O brasileiro, apreciador de futebol, se deslobira para acompanhar a Copa do Mundo de futebol, especialmente quando a seleção brasileira entra em campo.

No âmbito das relações de trabalho, muitas dúvidas surgem quanto a possibilidade de dispensa do empregado para acompanhar a torcer pela seleção brasileira quando for jogar. Será que tal dispensa é obrigatória ou é facultativa?

Para entender o que dispõe a legislação trabalhista sobre o tema, clique abaixo.

Saiba mais

DICAS | PROCESSUAIS

Atenção à cadeia de procuração – Súmula n. 115/STJ

Dando sequência a nossa série de dicas para conseguir superar a barreira da admissibilidade recursal no âmbito dos Tribunais Superiores, nesta edição falaremos sobre a Súmula 115/STJ.

Como já dito, a denominada jurisprudência defensiva do STJ possui aplicação prática. E comum, por exemplo, que nos gabinetes dos ministros sejam designados profissionais somente para a tarefa de atenção da regularidade da cadeia de representação do(as) advogado(as) subscritores dos recursos apresentados. Atualmente, está sendo bem sido desempenhada com mais afínco pelo NAREP (Núcleo de Admissibilidade e Recursos Repetitivos), órgão da Presidência do Tribunal responsável pela admissibilidade dos recursos.

Por isso, é fundamental que, no ato de interposição do recurso, a cooperativa se certifique da higiênica da cadeia de substabelecimento. Melhor ainda, se houve a designação de outros advogados para atuarem na instância recursal, que encaminhem a procuração já juntada com o instrumento de substabelecimento, para serem anexados conjuntamente, a fim de que nem haja margem para aplicação da Súmula nº 115/STJ. Entenda melhor sobre essa questão, clicando abaixo.

Saiba mais

LGPD | NO COOP

Dicas da LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais possui diversos pontos para serem regulamentados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Como consequência das regulamentações, várias regras ainda devem ser incorporadas aos programas de conformidade já existentes ou em processo de criação nas cooperativas. Após uma tomada de subsídios, a ANPD divulgou sua agenda regulatória para o Biênio 2023/2024. Ao todo, estão previstas 20 ações para o próximo ciclo regulatório, o que está dividido em quatro fases.

Para saber mais sobre os movimentos regulatórios da ANPD, clique na imagem abaixo e acesse o site "LGPD no Coop".

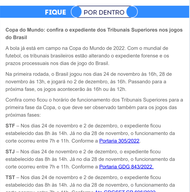

FIQUE | POR DENTRO

Copa do Mundo: confira o expediente dos Tribunais Superiores nos jogos do Brasil

A bola já está em campo na Copa do Mundo de 2022. Com o mundial de futebol, os tribunais brasileiros estão atrelando o expediente forense e os prazos processuais nos dias de jogo do Brasil.

Na primeira rodada, o Brasil jogou nos dias 24 de novembro às 16h, 28 de novembro às 13h, e jogará no 2 de dezembro, às 16h. Passando para a próxima fase, os jogos acontecerão às 16h ou às 12h.

Confira como foiou o horário de funcionamento dos Tribunais Superiores para a primeira fase da Copa, o que deve ser observado também para os jogos das próximas fases:

STF – Nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, o expediente foiu estabelecido das 8h às 14h. Já no dia 28 de novembro, o funcionamento da corte ocorreu entre 7h e 11h. Conforme o Portaria 305/2022

STJ – Nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, o expediente foiu estabelecido das 8h às 14h. Já no dia 28 de novembro, o funcionamento da corte ocorreu entre 7h e 11h. Conforme o Portaria GDG 843/2022.

TST – Nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, o expediente foiu estabelecido das 8h às 14h. Já no dia 28 de novembro, o funcionamento da corte ocorreu entre 7h e 11h. Conforme Ato GDG/SET GP 696/2022

Ainda, segundo todas as portarias referenciadas, a contagem dos prazos processuais observará o disposto nos artigos 219 e 224, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Caso o dia do cumprimento do vencimento do prazo caia nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, esse foiu adiado para o primeiro dia útil seguinte.

Ne vouk tem pouco a cumprir, é prudente anexar as devidas portarias no protocolo dos prazos processuais!